



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Gabinete**

---

**RESOLUÇÃO Nº 284, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

*Revoga a Resolução DPG n.º 247, de 14 de outubro de 2016*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Ficam delegadas as funções de “Chefia Imediata”, no sistema “Central de Viagens”, para autorização de deslocamento de membro ou servidor ao:

I – Chefe de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, em relação às pessoas e membros que compõem ou assessoram a Administração Superior, bem como ao Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado e ao Coordenador Geral da Administração;

II – Subdefensor Público-Geral, em relação aos Defensores Públicos que não compõem a Administração Superior;

III – Coordenador Geral da Administração, em relação aos demais servidores.

§1º. – O Defensor Público-Geral mantém a função de “Chefia Imediata”, no sistema “Central de Viagens”, para autorização de viagens do Subdefensor Público-Geral e do Defensor Público Chefe de Gabinete.

§2º. – Durante os períodos de afastamentos, férias ou licenças do Subdefensor Público-Geral, ficam delegadas ao Defensor Público Chefe de Gabinete as atribuições de que trata o presente artigo.

§3º. - Durante os períodos de afastamentos, férias ou licenças do Defensor Público Chefe de Gabinete, ficam delegadas ao Subdefensor Público-Geral as atribuições de que trata o presente artigo.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Gabinete**

---

§4º - As prestações de contas serão verificadas pelo Defensor Público-Geral, ordenador das despesas, conforme art. 21 do Decreto Estadual 466, de 06 de fevereiro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SERGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná